

INCLUSÃO ESCOLAR: LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS

PATRICIA MACHADO DA SILVA¹; **ADRIANA SCHÜLER CAVALLI³**

¹ESEF-UFPEL 1 – patriciamachadodasilva@hotmail.com

³ESEF-UFPEL – adriscavalli@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2005) em termos mundiais, e especificamente em países em desenvolvimento, cerca de 90% das crianças com deficiência não frequentam escolas. No entanto, o direito à educação é para todos, ou seja, para as crianças com deficiência ou não, e este deve ser uma garantia para o exercício da cidadania.

No Brasil dados dos últimos anos têm demonstrado que houve um aumento significativo no número de matrículas na educação especial. De acordo com dados das Sinopses Estatísticas da Educação Básica/Censo escolar, em 1998 eram 311.891 matrículas e em 2013 já somavam 843.342, um acréscimo de 63% em 15 anos. Exclusivamente em classes comuns do sistema regular de ensino, o número de matrículas passou de 18.488 alunos em 1998 para 648.921 em 2013.

Este aumento exacerbado de matrículas é em parte, decorrente de novas medidas e metas específicas do governo federal que garantem o acesso à escola. Mas para a efetivação da inclusão escolar, são necessárias alterações físicas e humanas, pois professores devem ser capacitados e as escolas devem estar preparadas para receber estes alunos, tanto em suas práticas pedagógicas como em sua estrutura física, proporcionando assim condições de um aprendizado de qualidade.

Nesse sentido GLAT et al. (1998 apud LEONARDO et al., 2009) afirmam que “a escola inclusiva apenas deixará o plano imaginário a partir de condições muito especiais de recursos humanos, pedagógicos e materiais”. Os autores ainda acreditam que os alunos necessitam de atenção especializada e os professores devem conhecer melhor a diversidade de alunos que possuem.

Diante do que foi exposto, o objetivo deste trabalho é analisar as leis que amparam os deficientes no direito à educação, identificando o que lhes são garantidos. Assim como, apontar os programas educacionais existentes no Brasil e o que eles oferecem para tornar esta realidade possível.

Este trabalho se justifica na importância das pessoas com deficiência estarem inseridas na escola, pois a educação escolar se faz necessária para o exercício da sua cidadania, buscando o desenvolvimento integral para uma vida digna através da inclusão social.

2. METODOLOGIA

O estudo tem caráter descritivo. Este tipo de pesquisa objetiva “a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre as variáveis” (GIL, 2002). A coleta de dados ocorreu por meio de pesquisa bibliográfica realizada através da análise de programas e leis que protegem e incluem a pessoa com deficiência.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Constituição Federal Brasileira de 1988 (BRASILa, 1988) declara a educação como direito social visando, através dele, o preparo para a cidadania e o trabalho (art. 6º; art. 205). Além disso, estabelece a garantia deste direito, por meio do art. 208, III que dispõe que o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) através da Lei 9.394/96 também determina estes mesmos direitos, além de conceituar a educação especial como, a modalidade de ensino oferecida na rede regular para alunos com deficiência e determina o apoio especializado para atendê-los quando necessário no art. 58, § 1º(BRASILb, 1996), .

E ainda, esta mesma lei, é assegurado no artigo 59 que as escolas devem oferecer métodos e recursos educativos para atender às necessidades específicas no ensino fundamental, com o intuito de possibilitar aos alunos que apresentam alguma dificuldade, possam atingir o nível exigido, sendo garantida a ampliação do atendimento a estas pessoas na rede pública regular. Bem como, seja garantido capacitação de professores para atendimento no ensino regular e no atendimento especializado.

A resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 2/2001 (BRASILc, 2001), institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. De acordo com o artigo 2º:

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Sendo assim, no cumprimento das Diretrizes Nacionais os professores deveriam ter acesso à formação continuada e serem capacitados possibilitando melhor atendimento nas especificidades de cada deficiência, contribuindo para o perfeito alinhamento em termos de adaptações curriculares e de serviços de apoio pedagógico especializado. Além disso, a escola deveria garantir a acessibilidade física, eliminando as barreiras arquitetônicas para entrada, saída e permanência dos alunos na escola.

No entanto, de acordo com LEONARDO et al. (2009), o que está previsto nas leis não se expressa concretamente nas escolas do interior do Paraná, onde pôde ser verificado que as mudanças aconteceram basicamente em relação a estrutura física, não havendo mudanças metodológicas de ensino para adaptação da nova estrutura escolar, bem como a capacitação dos profissionais foi insuficiente.

Em termos de formação de futuros profissionais, a resolução do CNE/CP nº1/2002, estabelece que as universidades devam se apropriar deste conhecimento e inserir nos currículos das licenciaturas especificidades quanto as deficiências.

O Programa de Implantação de Salas de Recursos, criado em 2005, consiste em fornecer às escolas materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos de informática para o espaço de atendimento educacional especializado, que visa complementar a formação do aluno com deficiência (MECa, 2013).

Ainda segundo o MECb (2013), o Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial oferta cursos em nível de aperfeiçoamento e especialização desde 2007 na modalidade à distância e de 2010 na presencial, com o objetivo de preparar professores para atuar não só nas salas de recursos, como também em classes comuns.

Com o intuito de melhorias na acessibilidade física, pedagógica e também didática nos estabelecimentos de ensino, o Ministério da Educação (MEC, 2013), tem implantado desde 2008 o programa Escola Acessível. Com este programa é disponibilizado recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para, por exemplo, construção e aquisição de rampas, sanitários e mobiliários acessíveis.

Apesar dos programas existentes sabe-se que a materialização deles em escolas e seu legado levará alguns anos, entretanto o acesso das pessoas com deficiência está ocorrendo, mesmo que a escola e os profissionais que nela trabalham, não estejam preparados para recebê-las.

4. CONCLUSÕES

Apesar de o Brasil possuir uma legislação específica para inclusão social de pessoas deficientes e incentivar a mesma através de programas do governo, a qualidade da educação para pessoas com algum tipo de deficiência, ainda não está em patamares desejáveis. Segundo MASCARO (2013) "é preciso ter clareza que não é a legislação que define, por si só, o projeto educacional, mas sim a forma como a mesma se materializa na realidade escolar". De acordo com a mesma autora, criaram-se muitas políticas para a educação inclusiva, entretanto dados de estudos mostram práticas tradicionais e seletivas no ambiente escolar.

É preciso mudar: de nada adianta o país fomentar políticas públicas se as pessoas mantiverem um olhar diferenciado e discriminatório as pessoas com deficiência. Por isso, é primordial a mudança de pensamento para que através da capacitação dos profissionais e da melhoria de infraestrutura possa haver uma efetiva educação de qualidade a todos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASILa. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Acessado em 12 abr. 2015. Online. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASILb. Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Acessado em 12 abr. 2015. Online. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf>

BRASILc. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Acessado em 25 abr. 2015. Online. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

BRASILd. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Acessado em 28 abr. 2015. Online. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>

INEP. Censo Escolar Da Educação Básica 2013 - Resumo Técnico. Acessado em 16 mai. 2015. Online. Disponível em:
http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2013.pdf

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2002.

LEONARDO, N.S.T.; BRAY, C.T; ROSSATO, S.P.M. Inclusão escolar: um estudo acerca da implantação da proposta em escolas de ensino básico. **Rev. Bras. Educ. Espec.**, Marília, v. 15, n. 02, p.289-306, 2009.

MASCARO, C.A.A.C. Políticas e práticas de inclusão escolar: um diálogo necessário. **Rev. Fac. Educ. (Univ. do Estado de Mato Grosso)**, v. 19, ano 11, n.1, p. 33-55, 2013.

MECa. Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Acessado em 14 mai. 2015. Online. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17430&Itemid=817

MECb. Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial. Acessado em 14 mai. 2015. Online. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17431&Itemid=817

MECc. Programa Escola Acessível. Acessado em 14 mai. 2015. Online. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17428&Itemid=817

INEP. Sinopse Estatística da Educação Básica – Censo Escolar 98. Acessado em 12 mai. 2015. Online. Disponível em:
<http://download.inep.gov.br/download/censo/1998/basica/censo-miolo-98.pdf>

UNESCO. Orientações para a Inclusão – Garantindo o acesso à educação para todos. França: 2005.